



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Rua Padre Gregório do Couto, n° 187, Centro

CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI N° 1.835, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o caput do artigo 8° da Lei n° 1.794 de 01 de dezembro de 2022 que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2023.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 8° da Lei n° 1.794 de 01 de dezembro de 2022, que foi alterado pela Lei n° 1.829 de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

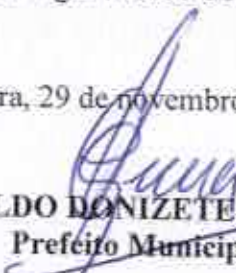
“Art. 8° O Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes e autarquias, no que lhes couber, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para cada ente; devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer abertura de crédito, cópia dos decretos de abertura autorizados nesta lei, sob pena de nulidade das aberturas realizadas com base neste dispositivo, utilizando-se como fonte os recursos provenientes de:”

.....

Art. 2° Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei n° 1.794 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 29 de novembro de 2023.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei n° 18/2023, de autoria do Poder Executivo)